



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021**

**REF: ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUBSTITUTIVA AO MEMORANDO 425/2021 - quanto aos orçamentos juntados em processos licitatórios (PESQUISA DE PREÇOS)**

A Controladoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência estabelecida na Lei Complementar nº32/2009, orienta o Setor de Licitações a respeito dos orçamentos juntados em processos licitatórios (PESQUISA DE PREÇOS)

- Considerando a missão institucional da Controladoria Geral do Município de Mateus Leme, de contribuir para melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles;
- Considerando as atribuições dessa Controladoria Geral, de orientação, acompanhamento **e fiscalização das fases da execução da despesa**, inclusive a regularidade das licitações e contratos, **sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;**

Emite-se a presente Orientação Técnica.

Controladoria Geral do Município

Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais, CEP  
35.670-000  
controladoria@mateusleme.mg.gov.br



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**1) OBJETIVO**

Esta Orientação Técnica aplica-se a todos os Órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Mateus Leme, e tem como objetivo consolidar as orientações constantes em relação à Pesquisa de Preços na fase interna (preparatória) dos processos licitatórios.

**2) ORIENTAÇÕES GERAIS**

**2.1 Não deverão ser aceitos pelo Setor de Compras/Licitações, orçamentos que não estejam devidamente assinados e carimbados pelo representante legal da empresa;  
**OBS.: ASSINATURAS ELETRÔNICAS SÃO VÁLIDAS, DESQUE QUE SEJA OBSERVADO O ITEM 2.2 DESSA ORIENTAÇÃO TÉCNICA.****

**2.2** Caso os orçamentos tenham sido recebidos de forma eletrônica, **será necessária a juntada dos e-mails de solicitação de orçamento no processo.**

**2.3 O pedido de orçamento deve ser solicitado de forma padronizável** com especificações e quantitativos bem definidos para apuração dos valores reais de mercado. Nesse quesito, é imprescindível que o Termo de Referência esteja bem elaborado.

Recomendo atenção e zelo aos servidores ligados diretamente com os referidos fluxos, por se tratar de etapa importante na formação da despesa pública, passíveis de apuração de responsabilidade administrativa.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, 05 de Dezembro de 2021.

Pedro Oliveira  
**Controlador-Geral do Município**

Controladoria Geral do Município

Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais, CEP  
35.670-000  
controladoria@mateusleme.mg.gov.br

